



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 036/2010

Dispõe sobre a Reformulação da Resolução 007/2008 que institui o Programa de Monitoria na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, acatando deliberação por unanimidade da sua Câmara de Graduação em reunião ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2010, baseando-se no Art. 84 da Lei 9.394 de 20.12.96 e entendendo a monitoria de graduação como uma modalidade de ensino e aprendizagem, vinculada às necessidades de formação acadêmica do aluno de graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a Resolução 007/2008 que cria o Programa de Monitoria em Ensino de Graduação da UFRB em consonância com a legislação educacional e com os ditames desta Resolução.

Art. 2º O Programa de Monitoria tem como objetivos:

I – oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente;

II – auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the end.

III – auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico, e;

IV – permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

Art. 3º O Programa de Monitoria será acompanhado pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenado pelo Comitê de Monitoria de cada Centro de Ensino.

§ 1º - Cada Centro formará um Comitê, composto por cinco membros sendo dois professores do Centro, um estudante, um técnico em assuntos educacionais e o Gestor de Ensino do Centro.

§ 2º - O Comitê será presidido pelo Gestor de Ensino do Centro e a recomposição para os demais membros acontecerá a cada dois anos.

§ 3º - A escolha dos representantes dos Professores, Estudantes e o Técnico em Assuntos Educacionais deverá ser feita em Reunião do Conselho de Centro.

§ 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, de forma extraordinária, sempre que for necessário.

Art. 4º A participação no Programa de Monitoria dar-se-á após aprovação em Processo Seletivo conduzido pelo Comitê de Monitoria do Centro e assinatura do Termo de Compromisso conforme Anexo II desta Resolução que trará as atribuições do Monitor e do Professor-Orientador.

§ 1º - O termo de Compromisso será firmado entre o Monitor, o Professor Orientador e a Universidade, representada pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º - O número máximo de monitores será proporcional ao número de alunos do módulo do componente curricular no semestre.



§ 3º - A proporção de um monitor para cada 30 alunos será mantida nos componentes curriculares/módulos teóricos e de dois monitores nos componentes/módulos práticos.

Art. 5º A monitoria será classificada em duas categorias:

I - Monitoria não remunerada com carga horária de 8 (oito) horas semanais, e;

II - Monitoria remunerada com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - Os critérios utilizados para distribuição das bolsas de Monitoria aos Centros deverão levar em consideração a quantidade de alunos e de cursos oferecidos por *campus*.

§2º - As duas categorias de Monitoria obrigam-se a observância das disposições presentes nesta Resolução.

Art. 6º O Colegiado de cada curso é o responsável pelo levantamento semestral das demandas por monitores entre os professores ligados ao curso, encaminhando-o ao Comitê e a Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º - Com base nas demandas apresentadas pelos Colegiados o Comitê iniciará o Processo Seletivo.

§ 2º - O Centro obrigatoriamente deverá abrir seleção para monitores, quando houver reprovação superior ou igual a 80% num componente curricular nos dois últimos semestres.

Art. 7º Poderão candidatar-se à Monitoria de um componente curricular/módulo os alunos que:

I – estiverem regularmente matriculados no respectivo ano letivo;

II – comprovem aprovação igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular ao qual queira se candidatar, e;



III – possuem carga horária total no semestre de atuação enquanto Monitor até 408 (quatrocentos e oito) horas.

Parágrafo único – Excepcionalmente, após exame pelo Comitê, será permitida a candidatura de alunos a monitoria em componentes curriculares/módulos que guardem similitude em sua ementa em mais de 70% com o componente por ele cursado.

Art. 8º A inscrição será realizada pelo discente no Núcleo Acadêmico do Centro responsável pelo componente curricular.

§1º - O Processo de inscrição será instruído individualmente com os seguintes documentos:

I - preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - cópia do documento de identidade e CPF com apresentação do original para autenticação;

III - cópia do comprovante de matrícula, e;

IV - cópia do Histórico Escolar atualizado.

§ 2º - O candidato no ato da inscrição deverá declarar ter ciência dos critérios estabelecidos nesta Resolução para participação no Programa de Monitoria, que estarão disponíveis e serão divulgados pelos Centros de Ensino

§ 3º - As inscrições serão homologadas pelo Comitê de Monitoria do Centro.

§ 4º - Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfazem a todas as condições especificadas nesta Resolução.

§ 5º - Os candidatos poderão se inscrever em mais de um componente curricular/módulo, mas só poderão assumir a monitoria de um, caso sejam selecionados.



Art. 9º Os candidatos deverão passar por processo seletivo constituído de prova de conhecimentos básicos e entrevista.

§ 1º - As entrevistas acontecerão com a participação do Professor-Orientador do componente curricular/módulo pleiteado e/ou por membros do Comitê.

§ 2º - A data e horário da prova de conhecimento básico e da entrevista deverão ser previamente divulgados.

Art. 10. O resultado final será obtido através da média aritmética da nota obtida na entrevista e na prova de conhecimentos, ambas com mesmo peso.

Art. 11. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I – o candidato que estiver cursando o período mais avançado, e;

II – a maior nota obtida na prova de conhecimentos.

Art. 12. Havendo desistência, a substituição do monitor poderá ser feita por aproveitamento de outro aluno classificado ou por seleção.

§ 1º O monitor será desligado do Programa de Monitoria caso apresente 25% (vinte e cinco por cento) de faltas durante o semestre.

§ 2º O Comitê de Monitoria se reunirá para analisar a(s) justificativa(s) do aluno e emitirá parecer quanto à permanência ou não no Programa.

Art. 13. O monitor será vinculado a um componente curricular/módulo, terá seu trabalho acompanhado por um Professor-Orientador, tendo as seguintes atribuições:



I - participar das atividades desenvolvidas pelo professor responsável, em tarefas condizentes com seu grau de conhecimento e experiência;

II - participar do planejamento de aulas, processo de avaliação e na orientação aos alunos;

III - participar da realização de trabalhos práticos e experimentais;

IV - participar na prática do ensino, constituindo-se em elo entre professor e alunos, sempre sob supervisão do professor responsável pela disciplina;

V - atender estudantes em horários pré-estabelecidos, e;

VI - encaminhar ao Comitê, no final do período da monitoria, o Relatório de Avaliação da Monitoria conforme Anexo V desta Resolução.

Art. 14. São atribuições do professor orientador:

I - elaborar um projeto de monitoria para encaminhamento ao Comitê, subsidiando o processo de seleção, implementação e avaliação da monitoria, que deverá conter os seguintes itens: dados do Professor-orientador e do componente curricular, introdução, objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação e cronograma de atividades;

II - desenvolver atividades junto ao monitor para aprofundamento do seu conhecimento com relação ao componente curricular/módulo, tais como estudos dirigidos, revisão bibliográfica, apresentação de seminários para os discentes matriculados na disciplina sobre assuntos complementares ao conteúdo, entre outras;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades do monitor e realizar reuniões mensais para planejar, orientar e avaliar as atividades da monitoria, e;

IV - encaminhar ao Comitê, no final do período da monitoria, Relatório de Avaliação da Monitoria, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 15. São obrigações do monitor:

I - exercer suas tarefas conforme projeto apresentado pelo Professor Orientador, desdobrado no plano de trabalho, e;

II - cumprir a carga horária semanal conforme sua categoria de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos, no plano de trabalho.



Parágrafo Único – As atividades do monitor obedecerão a uma programação elaborada pelo Professor-Orientador, através do Projeto de Monitoria, aprovado pelo Comitê de Monitoria.

Art. 16. É vedado ao monitor:

I – exercer as atividades de monitoria em horários em que haja sobreposição e/ou interferência nos horários dos componentes curriculares/módulos nos quais o aluno estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica, e;

II – acumular a Bolsa Monitoria com qualquer modalidade de bolsas interna e/ou externas, excetuando-se aquelas relativas a benefícios de caráter social.

Art. 17. São atribuições do Comitê de Monitoria

I - selecionar os monitores e projetos de monitoria;

II - acompanhar as atividades de monitoria;

III - promover a integração de atividades de monitoria com as de extensão e pesquisa da UFRB;

IV - realizar reuniões periódicas com os monitores e orientadores para identificar dificuldades e auxiliar na melhoria do programa de monitoria;

V - avaliar o programa de monitoria, os monitores e orientadores para identificar eventuais falhas e propor medidas corretivas;

VI - encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação relatórios e informações solicitadas por este Órgão, e;

VII - criação de normas internas para o seu funcionamento.

Art. 18. São atribuições da Pró-Reitoria de Graduação assessorada pelos Comitês de Monitoria:

I – definir o número de bolsas de monitoria por Centro, considerando as demandas levantadas, e;

II – acompanhar o programa de monitoria dos Centros.



Art.19. Caberá ao Comitê, após o processo seletivo, encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

I – resultado da seleção em forma de relatório contendo as notas finais, classificação dos candidatos e os documentos utilizados na seleção, e;

II – plano semestral de atividades do monitor.

Art. 20. O bolsista só poderá acumular no máximo duas monitorias consecutivas.

§ 1º O bolsista poderá ser reconduzido ao programa de monitoria, mediante aprovação em novo processo seletivo.

§ 2º Perderá automaticamente a bolsa o monitor que não atender às exigências do Programa, conforme avaliação do Comitê de Monitoria.

§ 3º No caso referido no § 2º cabe imediata comunicação à Direção do Centro e à Pró-Reitoria de Graduação.

§ 4º Para efeito de certificação o aluno deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

Art. 21. O acompanhamento, avaliação e emissão do certificado de monitoria far-se-á mediante apresentação das Atividades de Monitoria (Anexo III), dos Relatórios de Avaliação da Monitoria (Anexo IV e V) e do Parecer do Comitê de Monitoria (Anexo VI).

§ 1º O certificado de monitoria, para discente e professor-orientador, será expedido exclusivamente pela Pró-Reitoria de Graduação, mediante solicitação do Comitê de Monitoria.



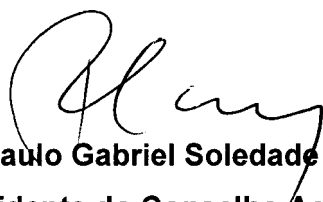
§ 2º Para emissão do certificado deverá ser encaminhado a Pró-Reitoria de Graduação o Processo de inscrição individual com todos os Anexos desta Resolução preenchidos, juntamente com o Relatório de Seleção.

Art. 22. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-à na forma prevista no regulamento de ensino de graduação e na resolução de atividades complementares.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 21 de outubro de 2010



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A MONITORIA

PERÍODO: _____ / _____ EDITAL _____ / _____

1- Centro de Ensino: _____

2- Curso: _____

3- Disciplina da Monitoria: _____

4- Professor Orientador: _____

5- Identificação do Aluno

5.1- Nome do Aluno: _____

5.2- Endereço: _____

5.3- Matrícula: _____ CPF: _____

5.4- RG: _____ Órgão Emissor: _____

5.5- Tel.: _____ Cel.: _____

5.6- Email: _____

6- Informações sobre Monitoria

6.1- Você já foi monitor remunerado? () SIM () NÃO

6.2- Você já foi monitor voluntário? () SIM () NÃO

7- Informações sobre Bolsa

7.1- Recebe algum tipo de Bolsa? () SIM () NÃO

7.2- Qual: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer os critérios de participação no Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, estabelecidos pela Resolução CONAC nº 007/2008 e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto a esta Universidade.

_____ / ____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

ESPAÇO RESERVADO AO COMITÊ DE MONITORIA:

Inscrição: () Deferida

() Indeferida / Motivo: _____

Assinatura do Presidente do Comitê

____/____/____
Data da Reunião



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO II

PROGRAMA DE MONITORIA – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

PERÍODO ____ / ____ EDITAL ____ / ____

1- IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Monitoria: () Remunerada () Voluntária	
Curso:	
Nome do Monitor:	
Matrícula:	CPF:
RG:	Órgão Emissor:
Tel.:	
Email:	

2- DADOS DA DISCIPLINA

Disciplina:	Código:
Centro:	
Professor Orientador:	

3- TERMO DE COMPROMISSO

Conhecendo as normas que regem o Programa de Monitoria da UFRB, através dos termos da Resolução CONAC nº 007/2008, comprometo-me a cumprir as atribuições mencionadas no Artigo 13º e declaro-me ciente das atribuições do professor orientador mencionadas no Artigo 14º, ambos da Resolução supracitada e do Plano de Trabalho do Professor-Orientador, o qual será desenvolvido durante as atividades de Monitoria.

Declaro-me ciente que o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se aos horários das disciplinas, nas quais o aluno estiver matriculado ou interferir em outras atividades acadêmicas.

Declaro-me também, ciente que, quando se tratar de MONITORIA REMUNERADA, não poderei receber simultaneamente outra bolsa remunerada da mesma fonte pagadora, no mesmo período, e que no caso da constatação do recebimento de mais de uma bolsa, o Comitê de Monitoria bloqueará a bolsa até o fim do período.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Monitor

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO

ANEXO III

ATIVIDADES DE MONITORIA

PERÍODO: _____ ATÉ _____

*As atividades aqui descritas deverão estar de acordo com o Projeto de Monitoria apresentado pelo Professor Orientador e aprovado pelo Comitê de Monitoria do Centro.

*Este documento será preenchido ao longo do Programa de Monitoria, a medida que, o monitor for desenvolvendo as suas atividades e entregue ao Comitê;

*Segundo Resolução do CONAC nº 007/2008, os monitores poderão desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, orientação/atendimento aos discentes, trabalhos práticos e experimentais, ensino sob supervisão do professor responsável pela disciplina, pesquisa e extensão.

Disciplina da Monitoria: _____

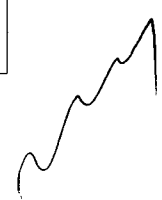
Professor Orientador: _____

Horário da Disciplina: _____

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

1- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MONITOR

Descrição da Atividade	Local	Horário	Mês	Ass. do Professor







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO

ANEXO IV
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PROFESSOR-ORIENTADOR

Centro de Ensino: _____

Professor: _____

Disciplina: _____

Período: _____ até _____

Carga horária cumprida no período letivo: _____

Itens Avaliados	Sim	Não
1- Participou das atividades de monitoria descritas no Anexo III de forma satisfatória?		
2- Houve assiduidade e pontualidade nas atividades planejadas?		
3- Demonstrou criatividade, iniciativa e competência no decorrer das atividades?		
4- Cumpriu a carga horária semanal?		
5- Demonstrou interesse pela atividade docente e pela pesquisa?		
6- Demonstrou atitude responsável diante das atividades que lhe eram designadas?		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO

ANEXO V
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
MONITOR

Centro de Ensino: _____

Monitor: _____

Disciplina: _____

Período: _____ até _____

Carga horária cumprida no período letivo: _____

Itens Avaliados	Sim	Não
1- Houve programação das suas atividades de monitor?		
2- Sentia-se motivado no exercício da monitoria?		
3- Participou de atividades para aprofundamento do conhecimento da disciplina de monitoria?		
4- A atividade de monitoria contribuiu para o funcionamento da disciplina?		
5- A atividade de monitoria contribuiu para sua formação acadêmica, ampliando-a?		
6- A monitoria despertou seu interesse pela docência e pesquisa?		
7- Sentiu-se sobrecarregado com as atividades atribuídas pelo professor?		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO

ANEXO VI

PARECER DO COMITÊ
(CONSIDERAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS)

Assinatura do Presidente

____/____/____
Data da Reunião

* O Comitê deverá levar em consideração as atividades desenvolvidas pelo Monitor que deverão focar no ensino, proporcionando ao aluno um aprofundamento no conhecimento discutido no componente curricular, as oportunidades de iniciação a docência e a contribuição dessa atividade na formação profissional do discente.

* Especificar a carga horária e o período que o discente participou da Monitoria, que deverá constar no certificado.